



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 669

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 669

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Decreto nº 3.827, de 17 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A **Prof.ª Maria da Graça Zucchi**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de 2.312.000,00 (dois milhões, trezentos e doze mil reais), de acordo com o Artigo 7º, inciso I da Lei Orçamentária nº 3025 de 17/12/2021, destinado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha / Valor	80	1.363.000,00
Unidade Orçamentária	02.06.02	Ensino Fundamental
Funcional Programática	12.361.9038.2112	Manutenção do Ensino Fundamental Regular e do EJA.
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	2200000	Ensino Fundamental - Geral

Ficha / Valor	81	692.000,00
Unidade Orçamentária	02.06.02	Ensino Fundamental
Funcional Programática	12.361.9038.2112	Manutenção do Ensino Fundamental Regular e do EJA.
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	2	Transf. e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	2990001	Transporte de Alunos - Estadual - Fundamental

Ficha / Valor	704	252.000,00
Unidade Orçamentária	02.06.03	Educação da Criança de 0 a 5 anos
Funcional Programática	12.365.9039.2158	Manutenção do Ensino Infantil - Creche
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	2120000	Educação Infantil - Creche

Ficha / Valor	712	5.000,00
---------------	-----	----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 669

Página 3 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

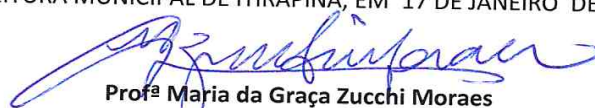
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Unidade Orçamentária	02.06.03	Educação da Criança de 0 a 5 anos
Funcional Programática	12.365.9039.2159	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-escola
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	2130000	Educação Infantil - Pré-escola
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		2.312.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.


Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 669

Página 4 de 14

Outros Atos



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Sede Ginásio de Esportes Lazaro de Oliveira Fone: (19) 3575-3900

Rua 01, s/nº – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000.

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

RESOLUÇÃO Nº 01 / SMEL/ CD-FAEAF / 2022

CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE AMPARO AO ESPORTE
E ATIVIDADE FÍSICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Diretor do Fundo de Amparo ao Esporte e Atividade Física e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Amparo ao Esporte e Atividade Física no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 3006, de 15 de outubro de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.812 de 10 de dezembro de 2021, e, através de deliberação do Conselho Diretor, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º - Aprovar o seu REGIMENTO INTERNO, na forma do anexo a presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Prof.º Marcelo Mesquita
PRESIDENTE do FAEAF



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 669

Página 5 de 14



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Sede Ginásio de Esportes Lazaro de Oliveira Fone: (19) 3575-3900

Rua 01, s/nº – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000.

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

REGIMENTO INTERNO

DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE AMPARO AO ESPORTES E ATIVIDADE FÍSICA

TÍTULO I

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE AMPARO AO ESPORTE E ATIVIDADE FÍSICA.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º - O Conselho Diretor do Fundo de Amparo ao Esporte e Atividade Física, instituído pela Lei Municipal nº 3006 de 15 de outubro de 2021, Artigo 3º, e regulamentado pelo Decreto Municipal 3.812 de 10 de dezembro de 2021, constitui-se como órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

§ 1º - Os recursos do Fundo de Amparo ao Esporte e Atividade Física deverão ser aplicados em consonância com a Lei nº 3006/21 e de acordo com o Plano Ação aprovado pelo Conselho Diretor.

§ 2º - Os recursos também poderão ser aplicados na reforma e ampliação das praças esportivas, desde que essas ações estejam vinculadas aos projetos aprovados pelo Fundo.

Art. 2º - As atividades do Conselho Diretor do FAEAF, e de seus membros em nome dele, estão submetidas aos ditames deste regimento, e as demais legislações vigentes,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 669

Página 6 de 14



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Sede Ginásio de Esportes Lazaro de Oliveira Fone: (19) 3575-3900

Rua 01, s/nº – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000.

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

cabendo aos membros zelarem por seu integral cumprimento.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Compete ao Conselho Diretor

I - Elaborar, aprovar e apresentar, no primeiro trimestre de cada exercício, o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo, fixando diretrizes para a formulação e aprovação de propostas que visem à captação e à utilização dos recursos do Fundo;

II - Estabelecer, em norma própria, aprovada por maioria de seus membros, os critérios de avaliação dos resultados dos projetos desenvolvidos com recursos do Fundo;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos fomentados pelo FAEAF, podendo sugerir as alterações pertinentes, bem como indicar outras iniciativas que devam ser fomentadas pelo Fundo;

IV - Avaliar os resultados do projeto, indicando alterações e inovações a serem feitas nas políticas públicas, ou mesmo a adoção da proposta como política pública a ser incluída no orçamento do ano seguinte;

V - Analisar o relatório trimestral das atividades, receitas e despesas do Fundo, apresentado pelo Gestor do Fundo, que seguirá para a Chefia do Poder Executivo;

VI - Avaliar a destinação de recursos para a reforma e ampliação dos próprios públicos destinados ao esporte e atividades físicas e dos equipamentos esportivos do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 669

Página 7 de 14



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Sede Ginásio de Esportes Lazaro de Oliveira Fone: (19) 3575-3900

Rua 01, s/nº – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000.

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

município, assegurando-se que essas ações vinculem-se aos projetos aprovados;

VII - Acompanhar e avaliar as ações governamentais e não governamentais dirigidas às atividades esportivas e recreativas, no âmbito do Município, em consonância com as diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

VIII - Controlar e fiscalizar o emprego e utilização dos recursos destinados ao Fundo;

IX - Elaborar seu Regimento Interno, e suas alterações, quando necessárias;

X - Promover a divulgação da Lei Municipal n.º3006, de 15 de outubro de 2021;

XI - Colaborar no sentido de informar e sensibilizar a comunidade, através dos diferentes órgãos de comunicação e outros meios, sobre os indicadores referentes ao desenvolvimento das atividades esportivas e recreativas, principalmente aquelas apoiadas pelo Fundo.

XII - Receber, analisar e encaminhar denúncias ou propostas para melhor atendimento aos objetivos do Fundo, bem como levar ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, as contravenções e as infrações que violem interesses coletivos e/ou individuais;

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Diretor será presidido pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer enquanto ocupar o cargo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 669

Página 8 de 14



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Sede Ginásio de Esportes Lazaro de Oliveira Fone: (19) 3575-3900

Rua 01, s/nº – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000.

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

§ Único - Os demais membros terão mandato de dois anos, admitida à recondução uma única vez consecutiva.

Art. 5º - A requerimento de qualquer membro, dirigido ao Presidente, por deliberação do Colegiado, o membro integrante da Comissão perderá o mandato e será substituído quando:

I - Faltar a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, ou 03 (três) alternadas, do Colegiado, sem comunicação prévia, por escrito, ao Presidente do Conselho, ressalvada a hipótese da ausência ter ocorrido por motivo de força maior, devidamente justificada;

II - Faltar a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, ou 03 (três) alternadas, do Grupo de Trabalho do qual faça parte, sem comunicação, prévia por escrito, ao Presidente do Conselho, ressalvada a hipótese da ausência ter ocorrido por motivo de força maior, devidamente justificada;

III - Apresentar conduta incompatível com a natureza de suas funções;

IV – Infringir o Regimento Interno;

V – Falta de decoro.

§ 1º - As propostas de substituição, devidamente fundamentadas e documentadas, serão apresentadas ao Presidente da Comissão, que levará o caso à deliberação do Colegiado, cuja decisão deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos seus membros;

§ 2º - O representante que perder o mandato não poderá ser reconduzido ou reeleito, devendo ser substituído no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 669

Página 9 de 14



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Sede Ginásio de Esportes Lazaro de Oliveira Fone: (19) 3575-3900

Rua 01, s/nº – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000.

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da perda do mandato;

§ 3º – Em caso de vacância dos membros representantes das entidades esportivas, o Presidente convocará as mesmas a apresentarem novos nomes em lista tríplice, que será submetida ao Poder Executivo para escolha e nomeação através de Decreto.

§ 4º - Em caso de vacância dos membros da administração pública, os substitutos serão indicados pelo Poder Executivo através de Decreto no prazo de 15 (quinze) dias da perda do mandato.

Art. 6º - Os integrantes do Conselho Diretor não terão direito a nenhuma espécie de remuneração em razão do exercício do cargo, sendo, porém, suas funções consideradas de interesse público relevante.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DIRETOR

Seção I

Da Organização

Art. 7º - Para exercer suas competências, O Conselho Diretor terá a seguinte estrutura:

I. Colegiado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 669

Página 10 de 14



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Sede Ginásio de Esportes Lazaro de Oliveira Fone: (19) 3575-3900

Rua 01, s/nº – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000.

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

- II. Diretoria Executiva;
- III. Grupos de Trabalho.

Seção II

Do Funcionamento

Art. 8º - O Colegiado do Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, e, extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º - O dia, local e horário de realização das sessões, bem como a sua pauta, deverão constar no termo de convocação, e entregues aos membros com pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 2º - Ao iniciar a sessão, a ata imediatamente anterior, de reunião ordinária ou extraordinária, será submetida à aprovação dos membros da comissão.

§ 3º - As atas das reuniões serão publicadas no Diário Oficial da cidade de Itirapina/SP no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a sua aprovação.

Art. 9º - As sessões extraordinárias do Colegiado realizar-se-ão por convocação do Presidente do Conselho ou por solicitação de maioria dos seus membros, cabendo-lhes deliberar exclusivamente sobre os assuntos que motivaram a convocação.

Art. 10 - A mesa diretora de cada reunião será composta pela diretoria executiva.

§ único - Na ausência de qualquer um dos membros da diretoria executiva, o colegiado escolherá dentre os membros presentes seus substitutos para coordenar os trabalhos da reunião.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 669

Página 11 de 14



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Sede Ginásio de Esportes Lazaro de Oliveira Fone: (19) 3575-3900

Rua 01, s/nº – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000.

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

Art. 11 - Ficam estabelecidos os seguintes quóruns:

I - Para as sessões ordinárias e extraordinárias do Colegiado, maioria simples para instalação dos trabalhos.

II - 2/3 (dois terços) do Colegiado para aprovação dos seguintes assuntos:

- a) Regimento Interno;
- b) Criação, alteração ou extinção de Grupos de Trabalho;
- c) Impedimento, perda de mandato e vacância de cargos;
- d) Nos casos omissos de importância e relevância.

III - Maioria absoluta do colegiado para as deliberações rotineiras.

IV - Para as reuniões dos Grupos de Trabalho, maioria simples para instalação dos trabalhos.

Art. 12 - Considerar-se-á o voto do Presidente em todas as votações do Conselho Diretor.

Art. 13 - A critério do Presidente e mediante sua solicitação ou convite, poderão participar das reuniões do Conselho Diretor, sem direito a voto, representantes de órgãos da União, do Estado e do Município, bem como de entidades de direito público ou privado, cuja atuação interesse direta ou indiretamente dos projetos discutidos no Fundo.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS E DOS MEMBROS

DO CONSELHO DIRETOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 669

Página 12 de 14



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Sede Ginásio de Esportes Lázaro de Oliveira Fone: (19) 3575-3900

Rua 01, s/nº – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000.

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

CAPÍTULO I

CONSELHO DIRETOR DO FAEAF

Seção I

Do Colegiado

Art. 14 - O Colegiado, órgão soberano e deliberativo do Conselho Diretor, é composto pelo conjunto de seus membros, no exercício pleno de seus mandatos.

Seção II

Da Diretoria Executiva e do Presidente

Art. 15 - A Diretoria Executiva do Conselho Diretor é composta de:

I - Presidente;

II - Secretário; (parágrafo Único do Artigo 4º da Lei 3006).

Art. 16 - Compete à Diretoria Executiva:

I - Orientar a formação e o andamento dos expedientes e propostas;

II - Acompanhar a execução das decisões da Comissão.

Art. 17 - Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

I - Representar o Conselho Diretor em Juízo ou fora dele, podendo haver delegação para funções protocolares;

II - Divulgar o calendário das sessões ordinárias;

III - Presidir as sessões do Colegiado;

IV - Difundir e fazer valer o Plano Anual de Aplicação dos Recursos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 669

Página 13 de 14



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Sede Ginásio de Esportes Lázaro de Oliveira Fone: (19) 3575-3900

Rua 01, s/nº – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000.

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

V. Assinar a correspondência oficial do Conselho Diretor, fazendo-o juntamente com o Secretário, quando necessário;

VI. Convocar as sessões extraordinárias do Colegiado;

VII. Apresentar voto de desempate nas votações.

Art. 18 - Compete ao Secretário:

I. Cuidar da correspondência e do expediente do Conselho;

II. Divulgar a pauta das sessões, convocando os membros do Conselho;

III. Secretariar as sessões;

IV. Elaborar as atas, revisando-as e encaminhando-as aos membros do Conselho.

Seção III

Dos Grupos de Trabalho

Art. 19 - O Conselho Diretor do FAEAF poderá constituir Grupos de Trabalho com a finalidade de subsidiá-la em suas atribuições, formulando estudos e propostas, além de encaminhar as ações decorrentes de seus atos.

§ único - Todos os estudos, pesquisas e pareceres emitidos pelos Grupos de Trabalho serão submetidos à apreciação do Colegiado.

Art. 20 - Os Grupos de Trabalho serão constituídas por, no mínimo, 03 (três) membros.

§ 1º - Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador, referendado pelos seus membros.

§ 2º - Cada membro do Conselho Diretor poderá integrar mais de um Grupo de Trabalho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 669

Página 14 de 14



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Sede Ginásio de Esportes Lázaro de Oliveira Fone: (19) 3575-3900

Rua 01, s/nº – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000.

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e TRANSITÓRIAS

Art. 21 - Excepcionalmente no ano de 2022 o prazo estabelecendo no artigo 3º inciso I, será prorrogado até o final do primeiro semestre.

Art. 22 - Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pelo Colegiado e, se for o caso, publicados por meio de resoluções, pacificados e comporão este regimento.

Art. 23 - Este Regimento Interno do Conselho Diretor do Fundo de Amparo ao Esporte e Atividade Física entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de Itirapina/SP.

Itirapina, 05 de janeiro de 2022.


Prof.º Marcelo Mesquita

PRESIDENTE do FAEAF